

LEI Nº 1658, DE 05 DE SETEMBRO DE 1974

Autoriza doação de terreno à Indústria  
de Produtos Alimentares MARILUZA Ltda.  
e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação à Indústria de Produtos Alimentares MARILUZA Ltda. de área de 10.000,00 m<sup>2</sup>., localizada no Município de Ituiutaba, para fins de construção de unidade industrial.

Art. 2º - A área cuja doação é autorizada no artigo 1º desta lei, tem as seguintes características: "Começa na rua Uberaba, esquina com o prolongamento da rua João Vilela de Carvalho; segue por este prolongamento em direção à BR 365, na extensão 144,00 metros; vira à esquerda confrontando com a rua particular em direção de 86º 30' NO na extensão de 67,00 metros; vira à esquerda confrontando com terrenos da Prefeitura em linha paralela ao prolongamento da rua João Vilela de Carvalho na extensão de 154,50 metros ou seja até a rua Uberaba; vira à esquerda por esta rua, seguindo na extensão de 68,30 metros indo encontrar o ponto de início.

Art. 3º - Obriga-se a donatária a dar início à construção a que se trata a área doada, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal, dentro do prazo de 180 (cento-e-oitenta) dias, contados a partir da lavratura da respectiva escritura de doação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 05 de setembro de 1974.

*Fued José Dib*

- Prefeito de Ituiutaba -  
Fued José Dib